



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 12/2022

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E DO(A) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA PARA O EXERCÍCIO 2022-2026

A Comissão de Consulta, designada pela Portaria DGA/UAEADTec nº 22/2022 de 21 de junho de 2022, formada pelos Docentes: Eduardo Barbuio (presidente), Paloma Pereira Borba Pedrosa (relatora) e Cleyton Carvalho da Trindade (membro suplente); pelos representantes dos técnicos-administrativos: Carolina Santos Bakun (secretária) e Maria Wellita Bezerra dos Santos (membro suplente), e pelos discentes: Wellington Cesar Ribeiro da Silva (membro titular) e Denys Marques de Oliveira (membro suplente), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 050/2020 de 22 de outubro de 2020 que, devido ao período excepcional de pandemia, suspendeu temporariamente os efeitos da Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU,

RESOLVE:

Elaborar estas referidas normas que regerão o processo de consulta para escolha do(a) Diretor(a) e Substituto(a) Eventual da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec, e convoca os membros docentes diretamente vinculados à Unidade a apresentar suas candidaturas para a gestão 2022/2026.

NORMAS DA CONSULTA

I - Da organização e Comissão de Consulta

Art.1 A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, cuja composição integra quatro membros, sendo dois docentes, um técnico-administrativo e um discente regularmente matriculado em disciplina ofertada pela UAEADTec. A referida Comissão terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Parágrafo único. Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato(a).

Art. 2 Compete à Comissão de Consulta:

- I – Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a consulta;
- II – Receber os formulários de inscrições *online* dos candidatos;
- III – Oficializar as inscrições dos candidatos;
- IV – Definir e organizar o processo de consulta *online*: configurar no sistema *HeliosVoting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes

dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais as opções de voto NULO e de voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

V – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br);

VI – Decidir sobre impugnação dos candidatos e votos;

VII – Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos (em caso de inscrição de mais de uma chapa);

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

II – Das inscrições e dos candidatos

Art. 3 As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão realizadas através do e-mail: consulta.ead@ufrpe.br, no período de **15 a 18 de agosto de 2022**.

Parágrafo Único. Inscrições feitas fora do dia e horário estipulados no calendário não serão aceitas.

Art. 4 Só serão aceitas inscrições para Diretor(a) quando acompanhadas do nome do(a) Substituto(a) Eventual respectivo(a).

Art. 5 O formulário de inscrição (**anexo II deste edital**) deverá indicar o nome do (a) candidato (a) e seu (sua) substituto (a) eventual, com a assinatura e e-mail institucional de ambos, compondo dessa forma uma chapa. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponível. O número das chapas será escolhido de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 6 Poderão inscrever-se para postular o cargo de Diretor(a) da UAEADTec/UFRPE, e substituto(a) eventual, os docentes do quadro permanente da UFRPE, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de trabalho de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no referido Departamento/Unidade Acadêmica.

Parágrafo Único – Não serão aceitas inscrições:

- a) de docentes afastados por processo disciplinar;
- b) que não estejam com o processo de PIT/RIT devidamente entregues e homologados pela Unidade;
- c) que se encontrem afastados integralmente para cursos de pós-graduação ou capacitação, ou;
- d) que se encontrem cedidos a outro órgão.

Art. 7 O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia **19 de agosto de 2022**.

Art. 8 Após a divulgação da homologação das inscrições será permitida a apresentação de recurso do dia **22 a 24 de agosto de 2022** através do e-mail consulta.ead@ufrpe.br, ficando até o dia **26 de agosto de 2022** para apreciação, julgamento e deferimento final das inscrições pela Comissão.

Art. 9 Todos os candidatos(as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização dela (*HeliosVoting*).

III - Do Procedimento da Consulta

Art. 10º Para a escolha do(a) Diretor(a) Geral da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia e seu substituto (a) eventual, poderão participar da consulta, através do voto, os docentes e técnicos-administrativos lotados nesta Unidade, além dos discentes regularmente matriculados nas disciplinas de Graduação e Pós-Graduação ofertadas pela Unidade.

§1º – Não estarão aptos a votar:

- a) servidores afastados por processo disciplinar;
- b) que se encontrem afastados integralmente para cursos de pós-graduação ou capacitação, ou;
- c) que se encontrem cedidos a outro órgão.

§2º - O voto será facultativo aos servidores que estejam em gozo de férias.

Art. 11º O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 12º O eleitor será identificado mediante cadastro na Plataforma *HeliosVoting*, hospedada no [site votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br), e após o cadastro de seu e-mail, estará automaticamente liberado a votar na data e horário estipulados.

Art. 13º Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de Consulta organizará um debate público entre os candidatos inscritos. Este debate será realizado de forma virtual entre os dias 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, através da Plataforma *Google Meet*, em dia e horário a serem definidos e divulgados pela comissão.

Art. 14º A votação será exercida eletronicamente através da Plataforma *HeliosVoting* (votar.ufrpe.br) mediante cadastro. Será indicado, na Plataforma, o local das cédulas e área com identificação para diferenciar os votos de docentes, técnicos e discentes.

Parágrafo Único. Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os critérios de eleitores como docente, técnico-administrativo ou discente. Os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes) deverão optar, obrigatória e imediatamente, no momento da votação, por um deles para efeito de validação de seu único voto. Para os(as) eleitores(as) que não observarem essa determinação, terão o voto de um dos segmentos excluído, por sorteio, no momento da apuração.

Art. 15º A consulta será realizada **das 8h do dia 05 de agosto às 16h do dia 08 de agosto de 2022**, no sistema de votação *online*, *HeliosVoting* (votar.ufrpe.br).

Art. 16º O(a) Secretário(a) deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo Único. A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

Art.17º Por se tratar de uma consulta eletrônica, cujo processo excepcionalmente ocorrerá de forma não presencial, cada chapa inscrita NÃO PODERÁ DISPOR DE FISCAL para atuar durante a votação e apuração dos votos.

IV – Da propaganda

Art.18º A propaganda da consulta, debate e divulgação de seus programas de trabalhos será feita de forma *online* através de plataformas e *sites* de escolha dos candidatos e acordado com a comissão, que coordenará, durante o período de **29 de agosto a 02 de setembro de 2022**.

Parágrafo Único. Visando à manutenção da ordem, da conduta ética e do respeito no campus universitário, como também ao zelo pelo patrimônio da instituição, não será permitida a afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza durante todo o processo de consulta.

Art. 19º O debate entre os candidatos a Diretor(a) e Substituto(a) Eventual, devidamente habilitados(as), obedecerá às seguintes normas:

I - A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será sorteada 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos(as).

II – Os(As) candidatos(as) que não se fizerem representar para o referido sorteio no horário estabelecido, farão suas apresentações por ordem de chegada, após os sorteados. O debate terá duração máxima de duas horas.

III - A primeira parte do debate constará da apresentação dos(as) candidatos(as) versando sobre as suas plataformas de trabalho.

IV - Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção.

V - A segunda parte do debate será aberta a perguntas da plateia, podendo ser orais e/ou escritas, versando sobre o tema do debate.

Parágrafo Único. A Comissão não realizará debates ou qualquer tipo de apresentação de candidatos(as) em caso de chapa única.

Art. 20º A propaganda utilizada pelo(a) candidato(a) deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou fato que venha a desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos(as).

Parágrafo único. A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada à Reitoria para as devidas sanções.

V – Da apuração e dos resultados finais

Art. 21º – Após o encerramento da consulta, a apuração ocorrerá imediatamente, sendo esta transmitida de forma virtual pela Plataforma *Google Meet* no endereço consulta.ead@ufrpe.br, onde será verificado o resultado no sistema eletrônico *HeliosVoting*.

Parágrafo Único. A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta devidamente assinada pela comissão, obedecendo às seguintes etapas:

- a) verificação do número de votantes por categoria;
- b) abertura das urnas eletrônicas e contagem do número total de cédulas;
- c) contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- d) divulgação dos resultados.

Art. 22º – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato(a), por segmento universitário: docentes, técnicos-administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;

- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre técnicos-administrativos dividido pelo total de possíveis eleitores técnicos-administrativos;
- c) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 23º Será considerado eleito o candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a, b e c do Art. 22 deste edital, cabendo à Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único. Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada, como critério de desempate, primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será considerada a maior idade cronológica entre os(as) candidatos(as).

Art. 24º A Comissão de Consulta deverá encaminhar o processo administrativo através do SIPAC, relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA da Unidade.

Parágrafo Único. Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o CTA para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor. A lista deve ser encabeçada pelo (a) candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

VI – Das disposições finais e transitórias

Art. 25º As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados parciais para o CTA DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA da UFRPE.

Art. 26º Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 22/06/2022
COMISSÃO DE CONSULTA

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO
DIRETOR(A) DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA E
SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL UAEADTec/UFRPE nº 12/2022
ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE CONSULTA À COMUNIDADE DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA E TECNOLOGIA, PARA ESCOLHA DO DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL NO
QUADRIÊNIO DE 2022 A 2026.**

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Homologação do Edital pelo CTA	29 de junho de 2022
Divulgação do edital	04 de julho de 2022
Inscrições das chapas	15 a 18 de agosto 2022
Deferimento das inscrições	19 de agosto de 2022
Prazo para apresentação de recursos acerca da homologação das inscrições	De 22 a 24 de agosto de 2022
Divulgação das decisões sobre recursos	Até 26 de agosto de 2022
Período para realização de apresentações e debates	De 29 de agosto a 02 de setembro de 2022
Realização da consulta	Das 8h do dia 12 de setembro às 16h do dia 15 de setembro de 2022
Apuração e Publicação do Resultado Parcial	15 de setembro de 2022, a partir das 16h
Prazo para apresentação de recursos	16 a 20 de setembro de 2022
Análise dos recursos e divulgação do Resultado final	Até dia 23 de setembro de 2022
Envio do relatório final da consulta ao CTA para homologação	26 de setembro de 2022

Recife (PE), 22 de junho de 2022.

EDITAL UAEADTec/UFRPE nº 12/2022

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) AO CARGO DE DIRETOR (A) E SUBSTITUTO (A)
EVENTUAL DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA, NO QUADRIÊNIO
DE 2022 A 2026.**

Nome da Chapa: _____

Dados Cadastrais	Candidato (a) ao cargo de Diretor (a)	Candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual
Nome completo:		
Matrícula SIAPE:		
E-mail institucional:		
Titulação:		
Regime de Trabalho:		
Lotação:		

Estamos de acordo com o disposto no art. 10, da Resolução nº 050, de 2020, do CONSU, portanto, declaro que na qualidade de candidato (a) na Consulta para Diretor (a) e substituto (a) eventual da UAEADTec, atendemos a todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os dados fornecidos acima encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife (PE), de de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor (a)

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual

Assinatura do membro da Comissão de Consulta

----- uso exclusivo da Comissão de Consulta -----

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido

Número da Chapa: _____